



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

Casa João Manoel da Silva

Rua Salustiano Ferreira de Lima, s/n — CEP. 55.130 — São Caetano — Pernambuco

LEI nº 074/87.

EMENTA: Dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAITANO=PE.

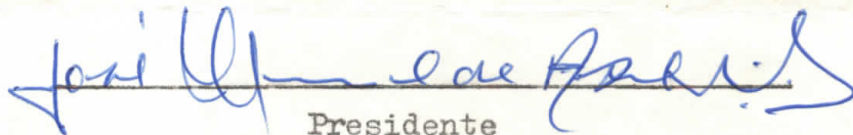
FAZ SABER que a Câmara aprovou e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estendidos aos servidores públicos Municipais de São Caitano, Estado de Pernambuco, os benefícios constantes das Leis Federais nºs. 6.226 de 14 de julho de 1975 e 6.864 de 01 de dezembro de 1980, que se referem a contagem recíproca de tempo de Serviço para aposentadoria.

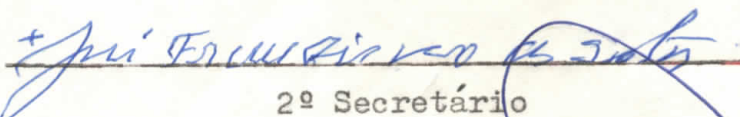
Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de São Caitano em, 29-04-1987.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário


Prefeito Municipal